



TERMO DE DOAÇÃO - LEI Nº 6.730/2025

**TERMO DE DOAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE
TECNOLOGIA DE BIOESTIMULAÇÃO O2ECO -
TWC™, NO LAGO DO PARQUE CALIFÓRNIA.**

O MUNICÍPIO DE JACAREÍ com sede na Praça dos Três Poderes nº73, Centro, na cidade de Jacareí/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 46.694.139/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA, doravante denominado **DONATÁRIO**, e a empresa **O2 ECO - Tecnologia Ambiental Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.683.771/0001-91, sediada na Av. Shishima Hifumi, nº 2911, módulo AM011B, Univap - Urbanova II - CEP 12244-000, São José dos Campos/SP, doravante designado **DOADOR(A)**, neste ato representado pelo Sr. **Luis Fernando Carneiro Magalhães**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.227.139-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 384.237.718-57, residente e domiciliado na Avenida São João, nº 2400, apartamento 91-D, Jardim das Colinas – CEP 12242-000, São José dos Campos/SP, com endereço eletrônico: luis.magalhaes@o2eco.com.br, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 84222/2025 e em observância às disposições contidas na Lei nº 6.730/2025 e Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, formalizam a doação de prestação de serviços para a implantação de bioestimulação (O2ECO – TWC), a serem destinados à melhoria da qualidade da água do Lago do Parque Califórnia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pela empresa **O2 ECO - Tecnologia Ambiental Ltda.**, de doação e prestação de serviços de materiais e prestação de serviços para implantação de bioestimulação (O2ECO – TWC), a serem destinados a melhoria da qualidade da água do Lago do Parque Califórnia, o que



acontecerá obedecendo as condições técnicas oriundas da Comissão Especial de Análise de Doações e Parecer Técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, anexas a este Termo de Doação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente **doação de prestação de serviços deverá ser efetuada pelo período de 12 meses, com início imediato dos serviços** e, nos termos do inciso IV do artigo 3º do Decreto nº 165, de 15 de maio de 2025, é gratuita, irretratável e irrevogável, salvo por motivo de descumprimento das condições acordadas. Havendo o descumprimento, o DOADOR **NÃO** faz jus a qualquer indenização pelos valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá ao DONATÁRIO:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho da doação a ser executada;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso dos funcionários contratados DOADOR(A) nas dependências do espaço municipal;
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;
- Proporcionar todas as facilidades para o recebimento do material, objeto da presente doação;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Notificar ao DOADOR(A) em caso de paralisação ou total inexecução do objeto da doação.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):



- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do DONATÁRIO;
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Fornecer os dados, informações e apoio necessários para o uso dos objetos e/ou serviços doados;
- Manter as condições de qualificação exigidas pela Comissão Especial de Análise de Doações e pela Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, anexas ao presente termo;
- Observar o fiel cumprimento das Normas Técnicas para a especificação do objeto da presente doação;
- Acatar as orientações do DONATÁRIO, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo.



5. CLÁUSULA QUINTA – RECONHECIMENTO PÚBLICO

Como forma de reconhecimento, o DOADOR poderá receber um selo de empresa parceira do Município, para divulgação institucional. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso I, da Lei Municipal nº 6.730/2025, regulamentado pelo art. 11, inciso I, do Decreto nº 165/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao DONATÁRIO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município de Jacareí, bem como, a destinação dos recursos em nos casos de doação em pecúnia, no Portal da Transparência, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal nº 6.730/2025 e artigo 10º do Decreto nº 165/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados estão sendo ofertados pelo DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando o DONATÁRIO livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. O DONATÁRIO declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O(s) objeto(s)/serviços(s)/material(is) doados serão recebidos com o ateste do gestor do DONATÁRIO, nos termos do §2º do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.730/2025.

7.4. O DOADOR declara ser proprietário do bem a ser doado e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A), conforme disposto no artigo 9º da Lei nº 6.730/2025.

7.6. O presente Termo é firmado em caráter gratuito, irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer



Prefeitura de Jacareí
Procuradoria Geral do Município
- Procuradoria Consultiva -

pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Jacareí.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Jacareí - SP, 18 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

CELSO FLORÊNCIO DE SOUZA

DONATÁRIO

O2 ECO - TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA.

LUIS FERNANDO CARNEIRO MAGALHÃES

DOADOR(A)



Ref.: Processo nº 84222/2025

Interessado: O2Eco Tecnologia Ambiental

Assunto: Doação – Implantação de Bioestimulação – Lago do Parque Califórnia

PARECER DE ANÁLISE

Conforme exposto na proposta de doação juntada ao expediente pela empresa doadora: “Trata-se da prestação de serviços de aplicação com fornecimento da tecnologia O2ecoTWC™ de bioestimulação, para melhoria das condições de qualidade da água bruta, incluindo redução na contagem de células de cianobactérias — parâmetro cujo monitoramento é exigido no Anexo Ficha_Técnica_V4_2022 da Portaria de Consolidação nº 05, alterada pela Portaria GM/MS nº 888/2021 —, dado o risco à saúde humana associado às cianotoxinas. A redução de cianobactérias em água bruta é especialmente importante para o controle de florações em mananciais, potencializando a redução do consumo de produtos químicos utilizados para este fim.”

A Comissão Especial de Análise de Doações analisou a documentação apresentada e, conforme Parecer Técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, verificou que o serviço oferecido é tecnicamente adequado e metodologicamente compatível com o tratamento biológico proposto. A implantação do sistema está alinhada às ações municipais de recuperação ambiental e de promoção da saúde pública, contribuindo para a melhoria da qualidade da água, prevenção de vetores e uso sustentável do espaço público.

O serviço relacionado também demonstrou plena adequação técnica, compatibilidade com as necessidades operacionais do órgão e viabilidade de execução sem ônus ao erário. Entre os benefícios esperados, destacam-se a melhoria do ecossistema aquático, a valorização paisagística do parque, a redução de odores e algas, e ganhos indiretos à saúde pública e à qualidade de vida da população.

Ademais, deverão ser observadas as exigências descritas no Parecer Técnico da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano, especialmente quanto:

- ao acompanhamento técnico e monitoramento conjunto entre a Prefeitura, o SAAE e a empresa doadora;
- à manutenção dos equipamentos e eventuais adequações necessárias, a cargo da empresa doadora;



- ao cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes; e
- à disponibilização de contato direto da empresa para atendimento de eventuais demandas relacionadas ao projeto.

Assim, foi constatado o relevante interesse público do serviço ofertado, uma vez que o projeto contribui para a recuperação ambiental do Lago do Parque Califórnia, fortalece ações de educação e sensibilização ambiental e promove benefícios coletivos expressivos, como a melhoria da qualidade da água e do ecossistema aquático, a valorização paisagística do espaço público e o incremento da saúde e da qualidade de vida da população.

No tocante ao reconhecimento ao doador, e em conformidade com as possibilidades previstas na Lei Municipal nº 6.730/2025 e no Decreto nº 165/2025, a Comissão deliberou que, como forma de reconhecimento, a empresa doadora poderá receber um selo de empresa parceira do Município, para divulgação institucional. Tal deliberação fundamenta-se no art. 6º, inciso II, da Lei Municipal nº 6.730/2025.

Diante do exposto, a Comissão Especial de Análise de Doações manifesta-se favoravelmente à aceitação da doação, considerando-a viável e adequada ao interesse público municipal, e encaminha o processo ao Chefe do Poder Executivo para decisão final quanto à efetivação da doação.

Jacareí, 12 de novembro de 2025.

EVANDRO FARIA
LINS:38709771832

Assinado de forma digital por
EVANDRO FARIA
LINS:38709771832
Dados: 2025.11.13 13:46:40 -03'00'

EVANDRO FARIA LINS

Representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano

AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA
RIBEIRO DA SILVA
SILVA

Assinado de forma digital
por AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA
2025.11.13 10:45:46
-03'00'

AMANDA ALVES RIBEIRO DA SILVA

Representante do Gabinete do Prefeito

NICOLAS ROSALEM

Assinado de forma digital
por NICOLAS ROSALEM
Dados: 2025.11.13 13:52:44
-03'00'

NICOLAS ROSALEM

Representante da Secretaria de Governo

**PARECER TÉCNICO****Processo GPRO 84222/2025**

Assunto: Análise da proposta de doação de materiais e serviços da empresa 02 Eco Tecnologia Ambiental para implantação de bioestimulação (02eco – TWC) voltada à melhoria da qualidade da água do Lago do Parque Califórnia.

Interessado: 02 Eco Tecnologia Ambiental.

Origem: Comissão de Avaliação de Doações.

Órgão Técnico Responsável: Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.

Apoio com ensaios laboratoriais: Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Data: 22/10/2025.

1. Introdução

Em atendimento à deliberação da Comissão de Avaliação de Doações, foi solicitada a emissão de parecer técnico sobre a Proposta 069PREFJAC040825 apresentada pela empresa 02 Eco Tecnologia Ambiental, que oferta a doação de materiais e serviços voltados à implantação de sistema de bioestimulação (02eco – TWC), com o objetivo de melhorar a qualidade da água do Lago do Parque Califórnia.

Este parecer visa analisar a adequação técnica, a viabilidade e a relevância da proposta, conforme os pontos elencados pela Comissão.

2. Respostas às questões da Comissão

2.1 Avaliação Técnica dos Serviços Ofertados

Após análise dos documentos técnicos apresentados pela empresa e considerando os parâmetros de engenharia ambiental e saneamento aplicáveis, verifica-se que no serviço ofertado apresenta adequação quanto à compatibilidade técnica e metodológica para o tratamento biológico proposto.



O método de bioestimulação (02eco – TWC) se baseia em inoculação de consórcios bacterianos para acelerar a degradação de matéria orgânica e reduzir a eutrofização. As especificações técnicas devem atender às normas da ABNT NBR 9898/1987 e CONAMA nº 357/2005, referentes à qualidade de corpos hídricos.

Alguns documentos técnicos encontram-se disponíveis no site da fabricante do produto The Water Cleanser® (TWC), a Marine Easy Clean (<https://www.marineeasy-clean.com.au/>), incluindo o Parecer Técnico sobre a recuperação do Lago Menor do Parque Municipal Roberto Burle Marx, elaborado pela empresa 02 Eco Tecnologia Ambiental, bem como o estudo publicado na Revista Pensar – BioUSU (2017), o qual apresenta análise comparativa da qualidade da água da Lagoa Rodrigo de Freitas, no município do Rio de Janeiro/RJ, em condições controladas com e sem a aplicação da tecnologia 02eco – TWC e sua impacto no desenvolvimento da biota aquática.

2.2 Compatibilidade com as Necessidades Públicas

A implantação do sistema é coerente com as ações municipais de recuperação ambiental e de promoção da saúde pública, considerando que a melhoria da qualidade da água impacta diretamente na prevenção de vetores e odores e no uso sustentável do espaço público.

2.3 Viabilidade de Execução e Manutenção

A execução do projeto é considerada viável, desde que observadas as condições técnicas de instalação, operação e acompanhamento por equipe competente da empresa ofertante do serviço. A manutenção periódica da placa ou de qualquer equipamento a ser doado deverá ser garantida pela empresa doadora do serviço, não cabendo à Prefeitura nenhum tipo de responsabilidade sobre a segurança dos equipamentos instalados em área pública.

O acompanhamento e monitoramento da qualidade do recurso hídrico deverá ser realizado em parceria da Prefeitura, SAAE e empresa doadora do serviço conforme a seguir:

- Ao SAAE caberá a realização de coletas e ensaios laboratoriais de água periódicas, sendo mensal para os parâmetros da lagoa: oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio e pH e semestral para presença de cianobactérias. Em anexo e-mail de resposta do SAAE.



- À Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano caberá acompanhar a realização dos serviços a serem executados pela empresa doadora redebendo os resultados do projeto.
- À empresa doadora caberá a análise dos laudos de qualidade emitidos pelo SAAE, realizar quaisquer adequações que forem necessárias nos equipamentos, principalmente quando necessárias à manutenção da qualidade da água e meio ambiente, bem como do estado de conservação dos mesmos.

Não está prevista a introdução de quaisquer tipo de nutrientes ou de espécies de micro-organismos no corpo hídrico.

Em consulta à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB não é exigido o licenciamento ambiental da atividade ora pretendida.

2.4 Exigências Complementares

Para adequada execução e controle, recomenda-se que sejam observadas as seguintes exigências:

- Telefone de contato da empresa doadora para assuntos a respeito do projeto, bem como para solução de eventuais demandas urgentes que surgirem.
- Cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes.
- Respostas a possíveis questionamentos para imprensa, municípios, órgão públicos, etc. Pela empresa doadora.

2.5 Relevância e Interesse Público

O projeto apresenta potencial para contribuir significativamente com a recuperação ambiental do Lago do Parque Califórnia, além de fortalecer as ações de educação ambiental e o uso sustentável de áreas urbanas. Os benefícios coletivos esperados incluem:

- Melhoria da qualidade da água e do ecossistema aquático;
- Valorização paisagística do parque;
- Redução de odores e proliferação de algas;
- Benefício indireto à saúde pública e à qualidade de vida da população.



2.6 Análise de Custos

Embora os serviços e materiais sejam ofertados em doação, é necessário considerar custos indiretos ao Município, como:

- Necessidade de apoio operacional do SAAE para o monitoramento sistemático da qualidade da água ao longo de 12 meses, incluindo três análises semestrais de cianobactérias e avaliações mensais de parâmetros físico-químicos e biológicos, conforme as rotinas estabelecidas no contrato vigente do SAAE;
- Vistorias periódicas a serem realizadas por técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano para realização do acompanhamento do serviço, os quais já estão contemplados na rotina de fiscalização da secretaria.

Alguns custos que deverão ficar a cargo da empresa doadora:

- Possíveis ajustes infraestruturais na área do lago, os quais deverão ser custeados pela empresa doadora com prévia aprovação da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano.
- Equipe de operação a serem acionadas conforme a necessidade de adequação dos equipamentos e insumos que compõem o projeto.

3. Conclusão

Diante do exposto, o parecer técnico é pela viabilidade da proposta de doação apresentada pela empresa 02 Eco Tecnologia Ambiental, processo GPRO 84222/2025, desde que atendidas as exigências descritas neste documento.

ROGERIO COSTA
MANSO:14463115892

Assinado de forma digital por
ROGERIO COSTA
MANSO:14463115892
Dados: 2025.11.10 16:02:45 -03'00'

ROGÉRIO COSTA MANSO
Secretário de Meio Ambiente e Planejamento
Urbano
Matrícula nº 106528-1

Documento assinado digitalmente
gov.br
SANDRA RAQUEL VERÍSSIMO
Data: 10/11/2025 11:35:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SANDRA RAQUEL VERÍSSIMO
Diretora de Meio Ambiente
Matrícula nº 28320



RE: Projeto - Melhoria da qualidade da água da Lagoa do Califórnia

De EVANDRO FARIA LINS <evandro.lins@jacarei.sp.gov.br>

Data Qua, 22/10/2025 07:56

Para ana.bif@saaejacarei.sp.gov.br <ana.bif@saaejacarei.sp.gov.br>; 'arianne.souza'
<arianne.souza@saaejacarei.sp.gov.br>

Cc Sandra Raquel Verissimo <sandra.verissimo@jacarei.sp.gov.br>; Cintia F A Abdo - Diretora Geral
<cintia.abdo@jacarei.sp.gov.br>; carlos.sepinfo@saaejacarei.sp.gov.br
<carlos.sepinfo@saaejacarei.sp.gov.br>; Rogerio Costa Manso <rogerio.manso@jacarei.sp.gov.br>

Muito obrigado pelo apoio Ana!

Atenciosamente,



EVANDRO FARIA LINS
ENGENHEIRO AMBIENTAL
evandro.lins@jacarei.sp.gov.br
tel/ramal.: 3955-9000 ramal: 9445



De: Ana Bif <ana.bif@saaejacarei.sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de outubro de 2025 07:39

Para: EVANDRO FARIA LINS <evandro.lins@jacarei.sp.gov.br>; 'arianne.souza'
<arianne.souza@saaejacarei.sp.gov.br>

Cc: Sandra Raquel Verissimo <sandra.verissimo@jacarei.sp.gov.br>; Cintia F A Abdo - Diretora Geral
<cintia.abdo@jacarei.sp.gov.br>; carlos.sepinfo@saaejacarei.sp.gov.br <carlos.sepinfo@saaejacarei.sp.gov.br>;
Rogerio Costa Manso <rogerio.manso@jacarei.sp.gov.br>

Assunto: RES: Projeto - Melhoria da qualidade da água da Lagoa do Califórnia

Prezado Evandro, bom dia.

Agradeço o envio da proposta e as informações complementares sobre o projeto de melhoria da qualidade da água na Lagoa do Parque Califórnia.

Daremos o apoio à iniciativa com a realização das coletas de água conforme o cronograma sugerido — coletas mensais para os parâmetros de oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio e pH, e coletas semestrais para verificação da presença de cianobactérias.

Permanecemos à disposição para alinhar os detalhes operacionais e iniciar as atividades de campo. Para estes detalhes podem ser tratados com a supervisora da UGQAE
[@arianne.souza](#).

Atte.



Ana Paula Nola Denski Bif
Diretora de Tratamento de Água e Esgoto

(12) 3954-0300 | Ramal 1401 – (12) 99749-4749
Av. Malek Assad, s/n, ETE Central – Jardim Santa
Maria

De: EVANDRO FARIA LINS <evandro.lins@jacarei.sp.gov.br>

Enviada em: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 20:57

Para: ana.bif@saaejacarei.sp.gov.br

Cc: Sandra Raquel Verissimo <sandra.verissimo@jacarei.sp.gov.br>; Cintia F A Abdo - Diretora Geral <cintia.abdo@jacarei.sp.gov.br>; carlos.sepinho@saaejacarei.sp.gov.br; Rogerio Costa Manso <rogerio.manso@jacarei.sp.gov.br>

Assunto: Projeto - Melhoria da qualidade da água da Lagoa do Califórnia

Prezada Ana, boa tarde!

Conforme conversado, segue anexo proposta de empresa para realização de projeto de melhoria da qualidade da água na Lagoa do Parque Califórnia.

Gostaria de pedir encarecidamente o apoio do SAAE para realização de coletas de água para acompanhamento da qualidade, cuja análise dos resultados ficará a cargo da empresa doadora do projeto.

A princípio seriam coletas mensais para os parâmetros oxigênio dissolvido, demanda bioquímica de oxigênio e pH e semestral para presença de cianobactérias.

Muito obrigado!

Atenciosamente,

EVANDRO FARIA LINS
ENGENHEIRO
AMBIENTAL
evandro.lins@jacarei.sp.gov.br
tel/ramal.: 3955-9000 ramal:
9445